

EDITAL Nº 49/2024

EDITAL PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE PESQUISA

O Instituto **Ânima**, no uso de suas atribuições, e considerando o Termo de Convênio de Cooperação Acadêmica, Científica, Tecnológica e Cultural firmado com a UNIFG -BA para execução de Projetos de Pesquisa, abre as inscrições para participação no **Programa de Pesquisa e Extensão “Mais Saúde”** do curso de Medicina do Centro Universitário UNIFG – BA Campus Guanambi, e torna públicos os critérios de Seleção, conforme as disposições a seguir estabelecidas.

1 - DO OBJETO

1.1 - Seleção de bolsistas de pesquisa para atividades do **Programa de Pesquisa e Extensão “Mais Saúde”**.

1.2 - O Programa em tela é parte integrante do projeto pedagógico do curso de Medicina da UNIFG-BA, campus Guanambi.

2 - DOS OBJETIVOS

2.1 - Constitui-se como objetivo geral do **Programa de Pesquisa e Extensão “Mais Saúde”** realizar atividades de pesquisa e extensão em temas relacionados à área da Saúde.

2.2 - Constituem-se como objetivos específicos do **Programa de Pesquisa e Extensão “Mais Saúde”**:

- Pesquisar o processo saúde-doença;
- Avaliar e realizar a promoção à saúde;
- Analisar e fomentar aspectos relacionados à clínica médica;
- Realizar atividades de pesquisa e extensão na área de estudos de microbiologia e parasitologia;
- Realizar atividades de pesquisa e extensão acerca das diversas áreas da atuação médica ou de interface, entre elas: Clínica Cirúrgica, Anatomia, Práticas Cirúrgicas, Ginecologia, Obstetrícia, Cardiologia, Nefrologia, Psicologia, Psiquiatria, Radiologia, Neurologia, Geriatria, Gerontologia, dentre outras;
- Analisar as características sociais, culturais, econômicas e demográficas da região do semiárido brasileiro e suas influências no contexto da saúde das populações;
- Analisar as características socioambientais e epidemiológicas das doenças negligenciadas do semiárido brasileiro.



3 - DO CRONOGRAMA *

FASES	DATA
Lançamento do Edital	06/05/2024
Período de inscrições	06 a 20/05/2024
Avaliação das candidaturas (Seleção)	21 a 22/05/2024
Divulgação do Resultado e retorno aos inscritos	23/05/2024
Prazo recursal	24 a 27/05/2024
Resultado de análise de recursos	03/06/2024
Entrega da documentação para elaboração dos Termos de Outorga de Bolsa (para candidatos que não sejam ou tenham sido bolsistas do INSTITUTO ÂNIMA)	04/06 a 11/06/2024
Assinatura dos Termos de Outorga de Bolsa	11/06 a 17/06/2024
Início das atividades de Pesquisa	20/06/2024
Encerramento das atividades de Pesquisa	30/11/2024

*À exceção dos casos previstos no item 5.5.

4 - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do processo seletivo para bolsistas de pesquisa apenas profissionais regularmente atuantes no curso de Medicina da UNIFG- BA, no município de Guanambi.

4.2 - Os critérios de elegibilidade indicados a seguir são obrigatórios e sua ausência resultará no indeferimento da inscrição.

4.3 - O candidato deve atender, obrigatoriamente, às seguintes condições:

- a) ter vínculo formal com o curso de Medicina da instituição de execução do Projeto de Pesquisa (UNIFG - BA);
- b) possuir disponibilidade semanal para dedicação às atividades do Projeto de Pesquisa, conforme estabelecido no **ANEXO I**;
- c) possuir experiência na área de atuação proposta no Projeto de Pesquisa;
- d) ter produção intelectual – artigos, resumos, periódicos, capítulo de livro, apresentação em congressos - (desejável).

5 - DAS VAGAS E SUA ORGANIZAÇÃO

5.1 - Serão ofertadas nesse edital **até 32 (TRINTA E DUAS) bolsas de pesquisa**, cujos valores serão estabelecidos em consonância com a Tabela de Bolsas de Pesquisa que consta do **ANEXO III**.

5.2 - A convocação dos candidatos aprovados e classificados neste processo de seleção se dará por ordem de



classificação, à medida em que forem surgindo vacância de bolsas, no limite do prazo de validade do Edital (1 ano).

5.3 - Na desistência ou impossibilidade de o candidato selecionado assumir a bolsa de pesquisa, esta será destinada a outro candidato considerado apto ao seu exercício, observada a ordem de classificação.

5.4 - As bolsas poderão não ser concedidas, caso não haja candidatos suficientes aprovados no processo seletivo.

5.5 - Para profissionais com vínculo formal com o curso de Medicina da UNIFG - BA estabelecido após o encerramento do período seletivo previsto no presente Edital, ou que neste período encontrem-se afastados por licença médica, maternidade, de doutorado, será oportunizada a participação do presente Edital, mediante a publicação de **Aditamento**, que deverá ter cronograma oportunamente divulgado contemplando os necessários ajustes quanto às **Cláusulas 3** (Cronograma) e **10** (Duração das Bolsas de Pesquisa) e ao item **6.2** (data e horário limite para submissão de propostas). Mantêm-se, contudo, as disposições previstas do item **10.1.2** quanto ao prazo de finalização dos projetos, bem como todos os demais critérios e procedimentos previstos neste Edital.

6 - DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição do candidato implicará a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.1.1 - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

6.2 - Período de inscrição: 06 a 20/05/2024 (as inscrições se encerram às 23:59h do dia 20/05/2024).

6.3 - O horário limite para submissão das inscrições será até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, **não** sendo aceitas inscrições submetidas após este horário.

6.4 - A inscrição deverá ser encaminhada ao INSTITUTO ÂNIMA exclusivamente via Internet, por meio de inscrição no endereço eletrônico <https://portal.editais.institutoanimaeducacao.org.br>. Orientações para acessar os editais do INSTITUTO ÂNIMA encontram-se disponíveis em documento orientador, nos endereços eletrônicos <https://www.institutoanimaeducacao.org.br/editais> e <https://portal.editais.institutoanimaeducacao.org.br>.

6.5 - Recomenda-se a submissão das inscrições com antecedência, uma vez que o Comitê de Avaliação não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos. Caso a inscrição seja enviada fora do prazo de submissão, não haverá possibilidade de ser analisada.

6.6 - Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico selecaoeditais@institutoanimaeducacao.org.br.

6.6.1 - É de responsabilidade do proponente entrar em contato com o INSTITUTO ÂNIMA em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

6.7 - Documentos a serem anexados:



- a) Cópia de documentos pessoais: comprovante de endereço atualizado, RG e CPF, documento de registro profissional;
- b) Comprovantes de formação, formação complementar e pós-graduação, caso as possua;
- c) Comprovantes das condições estabelecidas e descritas no item **4.3**;
- d) Projeto de Pesquisa (Proposta), preenchido conforme modelo disponível no **ANEXO I**;
- e) Currículo Vitae ou Lattes.
- f) Proponentes que não sejam ou tenham sido bolsistas de pesquisa no Instituto Ânima devem encaminhar, também, cópia da documentação necessária para a elaboração do TERMO DE ADESÃO A ATIVIDADES DE PESQUISA, OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA: Cópia de documentos pessoais: comprovante de endereço atualizado (com data inferior a 30 dias), cópia do RG (frente e verso), cópia do CPF, comprovante da regularidade do CPF a ser emitido por meio do endereço eletrônico a seguir: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>, cópia do cartão do banco com informação de agência e conta. Observação: a conta bancária (conta corrente) deve obrigatoriamente ser em nome do bolsista, não podendo ser: conta digital, conta conjunta, conta salário, conta poupança ou pessoa jurídica. Caso não seja correntista, para candidatos selecionados serão disponibilizados documento e orientações para a abertura da conta bancária.

6.8 - Será aceita uma única inscrição por candidato. Na hipótese de envio de uma segunda inscrição pelo mesmo candidato, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das inscrições, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última inscrição recebida.

6.9 - A ausência ou incompletude das informações solicitadas no item **6.7** (e subitens) poderão resultar em avaliação desfavorável ou indeferimento da inscrição.

7 - DA SELEÇÃO

7.1 - Etapas do Processo Seletivo

7.1.1 - A seleção e a avaliação das propostas serão realizadas pelo **Comitê de Avaliação** constituído pelo INSTITUTO ÂNIMA (cuja composição encontra-se no **ANEXO V**).

7.1.2 - O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas:

- a) Avaliação da documentação encaminhada;
- b) Avaliação do Projeto de Pesquisa do candidato.

7.1.3 – As etapas são classificatórias os candidatos serão comunicados de sua aprovação ou reprovação, por e-mail e/ou contato telefônico, segundo o seguinte calendário:

- Recebimento da documentação de inscrição e do Projeto de Pesquisa: 06 a 20/05/2024;
- Avaliação das candidaturas (Seleção): 21 a 22/05/2024;
- Divulgação do Resultado final e retorno aos inscritos: 23/05/2024;
- Prazo recursal: 24 a 27/05/2024
- Resultado de análise de recursos 03/06/2024
- Entrega de documentação para elaboração dos Termos de Outorga de Bolsa: 04/06 a



11/06/2024;

- Assinatura dos Termos de Outorga de Bolsa: 11/06 a 17/06/2024;
- Início das atividades de Pesquisa: 20/06/2024

7.2 - Critérios de Seleção

7.2.1 Os critérios para classificação dos candidatos são:

Critérios de análise e avaliação		Peso	Nota
A	Mérito científico, inovação e relevância do Plano de Trabalho apresentado	3	0 a 10
B	Participação em grupo de pesquisa, projeto de extensão ou ligas acadêmicas com vertente ligada à área do Programa de Pesquisa e Extensão “Mais Saúde”	2	0 a 10
C	Atuação conforme condições estabelecidas e descritas no item 4.3.	2	0 a 10
D	Formação complementar e / ou pós-graduação, caso as possua (titulação)	1	0 a 10
E	Produção científica	1	0 a 10
F	Participação em eventos em nível nacional / internacional	1	0 a 10
G	Disponibilidade semanal para dedicação às atividades conforme descrito no ANEXO I (critério eliminatório)	-	-

7.3 - Interposição de Recurso

7.3.1 - Prazo: dia 24 a 27/05/2024.

7.3.2 Local: Solicitação na área do candidato no endereço <https://portal.editais.institutoanimaeducacao.org.br> conforme prazo estabelecido no item 7.3.1 .

7.3.3 - Resultado: a análise de recursos interpostos será publicada no dia 03/06/2024 no site <https://institutoanimaeducacao.org.br> ou na área do candidato em: <https://portal.editais.institutoanimaeducacao.org.br> .

8 - DO CANDIDATO SELECIONADO

8.1 - Os candidatos cujas propostas forem selecionadas serão informados nos contatos (telefone e / ou e-mail) fornecidos no Projeto de Pesquisa, no ato de inscrição, sobre sua aprovação, prazos para entrega de documentação e procedimentos para assinatura do Termo de Outorga de Bolsa.

8.2 - A não apresentação dos documentos solicitados no prazo limite estipulado será considerada desistência da parte do candidato.

8.3 - A não assinatura do Termo de Outorga de Bolsa no prazo limite estipulado será considerada

Leandro dos Santos Ferreira – Jurídico Anima - CJN118389



desistência da parte do candidato.

8.4 - Candidatos selecionados, mas identificados com pendências (entrega de relatórios, por exemplo) em outros editais executados via Instituto Ânima, serão desclassificados.

9 - DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE PESQUISA

9.1 - O exercício da atividade em questão não gera vínculo empregatício com o **INSTITUTO ÂNIMA SOCIESC DE INOVAÇÃO, PESQUISA E CULTURA**.

9.2 - Os candidatos selecionados serão apoiados na modalidade Bolsa de Pesquisa, mediante assinatura de Termo de Outorga de Bolsa.

9.2.1 - O candidato selecionado deverá informar no preenchimento do **Anexo I**, no momento de envio da documentação, a carga horária semanal destinada à execução do Projeto de Pesquisa

9.2.2 - O candidato selecionado, ao assinar o Termo de Outorga de Bolsa, estará, a partir de então, sujeito às regras do presente Edital do **Programa de Pesquisa e Extensão “Mais Saúde”**.

9.2.3 - A assinatura do Termo de Outorga de Bolsa ficará subordinada à existência prévia de **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA**, celebrado entre a instituição de execução do Projeto de Pesquisa (UNIFG - BA) e o **INSTITUTO ÂNIMA**.

9.3 - Os bolsistas de pesquisa assumem o compromisso de manter, durante a execução dos Projetos de Pesquisa, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes;

9.4 - As informações geradas com a implementação dos Projetos de Pesquisa desenvolvidos serão consideradas de acesso público, observadas as disposições abaixo:

9.4.1 - Os bolsistas de pesquisa cujos Projetos de Pesquisa desenvolvidos e/ou seus relatórios técnicos apresentados possam gerar, nos termos da cláusula **12** deste Edital, no todo ou em parte, resultado potencialmente objeto de Patente de Invenção, Modelo de Utilidade, Desenho Industrial, Programa de Computador ou qualquer outra forma de registro de Propriedade Intelectual e semelhantes deverão manifestar explicitamente o interesse na restrição de acesso na ocasião do envio do relatório técnico.

9.4.1.1 - As obrigações de sigilo e restrição de acesso público previstas na cláusula anterior subsistirão pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da solicitação da restrição.

9.4.1.2 - Em que pese a possibilidade de restrição de acesso, esta não reduz, contudo, a responsabilidade que os bolsistas de pesquisa e instituições têm, como membros da comunidade de pesquisa, de manter, sempre que possível, os resultados da pesquisa, dados e coleções à disposição de outros pesquisadores para fins acadêmicos.

9.4.1.3 - As partes deverão assegurar que cada um de seus empregados, funcionários, agentes públicos e subcontratadas que tenham acesso às informações de acesso restrito tenham concordado em cumprir as obrigações de restrição de acesso à informação.

9.5 - A concessão de bolsa de pesquisa poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva do **INSTITUTO ÂNIMA**, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada. O Bolsista se compromete ao cumprimento da Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, o Estatuto do Servidor Público, se aplicável, e quaisquer legislações nacionais e internacionais, vigentes no Brasil, relativas às suas atividades, e, ao aderir a este Edital, manifesta a ciência de que a violação ou implementação de processo administrativo para apuração de violação ou afastamento do seu cargo será considerado como fato grave, passível de cancelamento da bolsa.

9.6 - **É de exclusiva responsabilidade de cada bolsista de pesquisa adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução dos Projetos de Pesquisa.**

9.7 - Das Competências / Atribuições do Bolsista:

- a) Participar dos encontros de formação que envolvem a pesquisa, sempre que convocados;
- b) Apresentar, conforme cronograma constante do **ANEXO IV**, relatórios de acompanhamento;
- c) Apresentar os resultados do Projeto de Pesquisa nos seminários de integração;
- d) Executar o projeto de pesquisa apresentado;
- e) Avaliar, a partir de indicadores propostos, impactos diretos e indiretos gerados pela execução de seus Projetos de Pesquisa nos âmbitos social, econômico e ambiental, de produção técnico-científica e de geração de conhecimentos para a comunidade;
- f) Manter, durante a execução do Projeto de Pesquisa, todas as condições, apresentadas na submissão da proposta, de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto;
- g) Preservar atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes;
- h) Cumprir a carga horária especificada no Projeto de Pesquisa;
- i) Comunicar à **Coordenação de Pesquisa** quaisquer eventuais problemas ocorridos durante a execução do Projeto de Pesquisa.

10 - DAS BOLSAS DE PESQUISA

10.1 - Duração das Bolsas de Pesquisa

10.1.1 - As bolsas de pesquisa serão implementadas a partir da primeira semana do mês de Junho de 2024, desde que todos os documentos e autorizações sejam devidamente entregues nos termos deste edital e mediante assinatura do Termo de Outorga.

10.1.2 - As bolsas serão concedidas pelo período de até **06 (seis) meses**, com prazo de finalização em 20/12/2024 e **enquanto permanecer o vínculo descrito no item 4.3**, e poderão ser renovadas pelo mesmo período.

10.1.3 Nas hipóteses de afastamento por período superior a 15 (quinze) dias, e a depender do momento ocorrido - considerando o prazo estabelecido para a atividade - poderá ser avaliada a possibilidade de suspensão da atividade de pesquisa e consequente suspensão do pagamento da bolsa em detrimento do distrato, o que deverá ser objeto de formalização por aditamento ao Termo de Adesão a Atividades de Pesquisa, Outorga e Aceitação de Bolsa.



10.2 - Das Condições de Outorga de novas das Bolsas de Pesquisa

10.2.1 - As bolsas de pesquisa poderão ser outorgadas, desde que cumpridas as seguintes condições pelo bolsista de pesquisa:

- a) Participação no presente **EDITAL PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE PESQUISA**, submetendo Projeto de Pesquisa;
- b) Permanência do vínculo descrito no item **4.3**;
- c) Estar adimplente quanto à submissão de relatórios de Projetos de Pesquisa de chamadas anteriores do INSTITUTO ÂNIMA das quais o candidato (a) participou (relatório parcial, avaliação de etapas realizadas, entrega de relatório final)

10.3 - Valores das Bolsas de Pesquisa

10.3.1 - As bolsas são concedidas conforme parágrafo 4º do artigo 9º da Lei 10.973 (2004): “A bolsa concedida nos termos deste artigo caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei no 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária”.

10.3.2 - Os valores mensais das bolsas serão estabelecidos em consonância com a Tabela de Bolsas de Pesquisa que consta do **ANEXO III**.

11 - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

11.1 - Monitoramento

11.1.1 - O acompanhamento e avaliação se darão de acordo com o estabelecido no Termo de Outorga de Bolsa.

11.1.2 - Semestralmente deverão ser apresentados pelo bolsista relatórios de andamento do Projeto de Pesquisa, conforme cronograma constante do **ANEXO IV**.

11.1.3 - Durante a execução do Projeto de Pesquisa o INSTITUTO ÂNIMA e a UNIFG – BA deverão promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando ao monitoramento e à avaliação do Projeto de Pesquisa.

11.1.4 - Caso seja detectado que o Projeto de Pesquisa não esteja sendo executado conforme o previsto, o INSTITUTO ÂNIMA e a UNIFG – BA deverão determinar diligências para o devido cumprimento e, caso não sejam atendidas em 30 (trinta) dias, promover o encerramento do Projeto de Pesquisa e pagamento de bolsa de pesquisa.

11.1.5 - As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular do Projeto de Pesquisa.

11.2 - Relatório Técnico Final



11.2.1 - O bolsista de pesquisa deverá encaminhar o Relatório Técnico Final no prazo de até **30 (trinta)** dias após o término da vigência de sua bolsa, em conformidade como Termo de Outorga de Bolsa e demais normas do INSTITUTO ÂNIMA.

11.2.2 - O Relatório Técnico Final deverá ter o detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do Projeto de Pesquisa, o registro das ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento e a produção científica oriunda.

12 - DE PUBLICAÇÕES, DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E PATENTES

12.1 - Publicações

12.1.1 - As publicações científicas dos resultados e conclusões oriundos dos trabalhos apoiados pelo presente Edital são obrigatórias.

12.1.2 - Tais publicações e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou Projetos de Pesquisa e/ou projetos apoiados ou derivados do presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do INSTITUTO ÂNIMA, da UNIFG -BA e de outras entidades/órgãos financiadores.

12.1.3 - Nas publicações científicas o INSTITUTO deverá ser citado exclusivamente como “INSTITUTO ANIMA” - IA” ou como “ANIMA INSTITUTE - AI”.

12.2 - Direitos Autorais, de Imagem e Patentes

12.2.1 - Não haverá pagamento de direitos autorais, de imagem ou patentes entre o INSTITUTO ÂNIMA e os bolsistas de pesquisa apoiados por este Edital, de forma que as partes envolvidas renunciam ao direito de cobrar tais valores sobre o que eventualmente aportarem nos Projetos de Pesquisa, o que o farão espontaneamente, se o quiserem.

12.2.2 - O registro de eventuais patentes ou direitos autorais será realizado de acordo com as políticas e processos internos do INSTITUTO ÂNIMA e dos órgãos públicos nacionais e/ou internacionais, dependendo do caso e à escolha do INSTITUTO ÂNIMA.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Cada bolsista de pesquisa poderá ser beneficiário de apenas uma bolsa do INSTITUTO ÂNIMA em cada período de vigência.

13.2 - Em eventual inexistência de candidatos à bolsa que preencham o requisito previsto na cláusula 13.1 deste Edital, o Instituto Ânima poderá, em caráter de exceção, conceder bolsa para bolsista que seja beneficiário em outro Edital do Instituto Ânima no mesmo período de vigência, desde que de natureza diversa do presente Edital. O Bolsista, ao aderir a este Edital, **DECLARA EXPRESSAMENTE** que tem disponibilidade e capacidade de cumprir com os cronogramas de relatórios de andamento dos respectivos Editais, sob pena de ocorrer a suspensão ou cancelamento da (s) bolsa (s).

13.3 - O Bolsista, ao aderir a este Edital, **DECLARA EXPRESSAMENTE** que não possui qualquer vedação para dedicação às atividades de pesquisa, inexistindo impedimento ou incompatibilidade com sua jornada junto ao ente público, nem tampouco algum vínculo de exclusividade que comprometa a execução do Projeto de Pesquisa junto ao **INSTITUTO ÂNIMA**.

13.4 - Se o bolsista abandonar as atividades do **Programa de Pesquisa e Extensão “Mais Saúde”** por **30**



(trinta) dias corridos ao longo de sua execução, sem a devida ciência e autorização do coordenador do Programa, sua bolsa estará cancelada automaticamente, não podendo este se vincular novamente ao **Programa de Pesquisa e Extensão “Mais Saúde”**.

13.5 - O bolsista excluído não poderá retornar à atividade no **Programa de Pesquisa e Extensão “Mais Saúde”** ou para outros projetos de mesma natureza cujas vagas forem abertas.

13.5.1 - Um novo processo de seleção de bolsistas poderá ser aberto a qualquer momento, caso ainda haja bolsas a serem concedidas.

13.5.2 - Casos omissos neste Edital serão encaminhados à Comissão Organizadora, composta pelo **INSTITUTO ÂNIMA** e UNIFG - BA.

13.5.3 - Fazem parte deste Edital os Anexos I, II, III, IV, V e VI, quais sejam, Modelo Estruturado de Projeto de Pesquisa, Procedimento de Inscrição (Orientações), Tabela de Bolsas de Pesquisa, Cronograma de Trabalho do Edital, Comitê de Avaliação, Modelo de Termo de Outorga de Bolsa de Pesquisa.

Guanambi, 06 de maio de 2024

Natália CR Alves

Natália Cristina Ribeiro Alves
Diretora de Pesquisa - Instituto Ânima

J. Dias do Prado

Júlio Dias do Prado
Gerente de Pesquisa - Instituto Ânima

ANEXO I - MODELO ESTRUTURADO DE PROJETO DE PESQUISA

ORIENTAÇÕES:

- O Projeto de Pesquisa deverá seguir a estrutura deste modelo e todos os itens deverão constar na ordem determinada.
- Não excluir qualquer dos campos deste formulário. Caso não haja informação a incluir, preencher com "nada a declarar".

IDENTIFICAÇÃO

Nome do proponente:	
Área de formação e titulação:	
Área de atuação:	
Carga horária semanal destinada à execução do Projeto de Pesquisa:	
Telefone de contato, com DDD:	
E-mail de contato:	

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título	
Palavras-chave (português)	
Área de atuação	
Resumo	

DESCRIÇÃO

1. Objetivos Geral e Específicos [Descrever claramente os objetivos do projeto de pesquisa]

--

2. Metodologia: [Descrever claramente a metodologia (materiais, métodos e técnicas) a ser adotada para a execução do projeto]

--

3. Resultados Esperados [Descrever os resultados qualitativos e quantitativos previstos]

--

4. Relevância do projeto [Descrever a relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação]

--

5. Metas e Indicadores: [Explicitar metas e indicadores da proposta do Projeto de Pesquisa]

--

6. Cronograma de execução: [Inserir mais linhas, se necessário]

META	ATIVIDADE	INÍCIO Mês/ano	TÉRMINO Mês/ano



7. Protocolo de encaminhamento do projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa [Se aplicável]

8. Demais informações relevantes sobre o projeto a ser desenvolvido

9. Atividades de pesquisa desenvolvidas *[Compilação sucinta das atividades de pesquisa desenvolvidas pelo candidato que se considere mais relevante, indicando a produção gerada por essas atividades até 2021 (demonstradas por intermédio de artigos científicos, capítulos de livros, livros, patentes, softwares, subsídios para elaboração de leis e/ou implementação de políticas públicas, entre outros), além de relação de financiamentos vigentes (de agências públicas ou instituições privadas), de orientações em andamento, com bolsa]*

Guanambi, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do candidato



ANEXO II - PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO (ORIENTAÇÕES)

As propostas, juntamente com o Formulário de Projetos de Pesquisa (modelo disponível no **ANEXO I**), e a cópia da documentação necessária para a elaboração do **TERMO DE OUTORGA DE BOLSA**, deverão ser encaminhadas ao INSTITUTO ÂNIMA exclusivamente via Internet, por meio do endereço eletrônico <https://portal.editais.institutoanimaeducacao.org.br>.

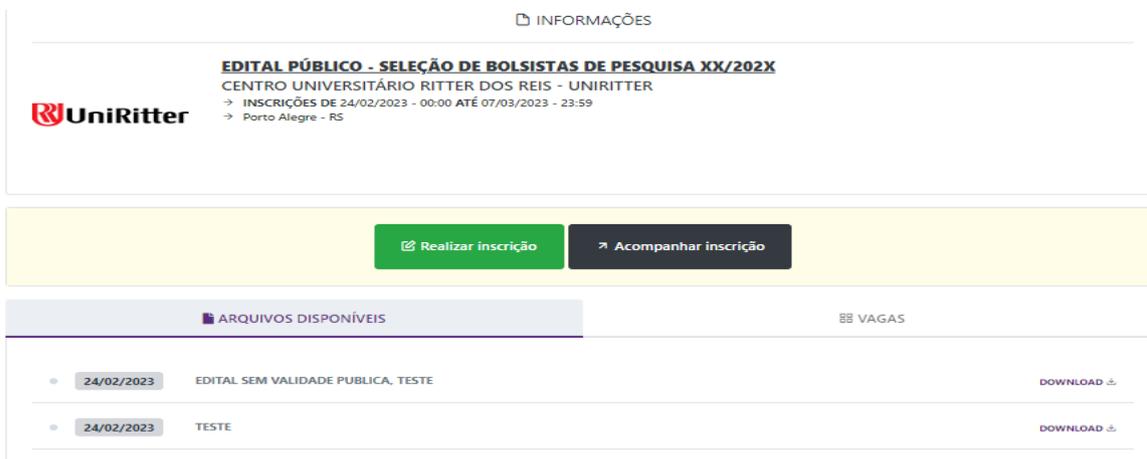
Ao acessar esse endereço eletrônico, será aberta tela com as opções abaixo. Selecione a opção **abertos**, e localize o Edital de interesse:



Ao localizar o edital, selecione a opção **inscrições abertas**.



Uma nova tela será aberta, selecione: **Realizar inscrição** conforme exemplo abaixo:



Após clicar em realizar inscrição (tela anterior), será necessário informar **CPF** e ao **prosseguir** será necessário informar a **SENHA**. No caso de primeiro acesso ao sistema, será necessário realizar o cadastramento de usuário e senha.

Após informar CPF e senha, será aberta a seção **realizar inscrição**. Após conhecer os documentos necessários para a candidatura, **“confirme a leitura do edital de abertura”** e selecione a opção de concordância para dar sequência no processo de inscrição, conforme ilustração a seguir.

ARQUIVOS DO EDITAL PÚBLICO - SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE PESQUISA

Será aberta então a tela para seleção da bolsa de pesquisa.

- Para candidatas que estão submetendo inscrição pela primeira vez, selecionar a **1ª opção**.
- Se o candidato já for bolsista do Instituto Ânima, selecionar a **2ª opção**, conforme ilustração a seguir:

Continua >>

O **upload** dos arquivos necessários para inscrição no Edital deverá ser realizado conforme orientação da ilustração a seguir. Cada documento deverá ser anexado uma única vez.

Bolsa de Pesquisa
1ª Bolsa de pesquisa

Documentos Submetidos Inscrição

Anexo I - Formulário Projeto de Pesquisa * (O documento deverá conter assinatura da coordenação da área de pesquisa.) **Anexar Arquivos**

Cópia do Comprovante de Residência * (Data inferior a 30 dias) **Anexar Arquivos**

Cópia do RG * (frente e verso) **Anexar Arquivos**

Cópia do CPF* **Anexar Arquivos**

Comprovante de Consulta de Regularidade de CPF*
(Consulta pelo link: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>) **Anexar Arquivos**

Já é Correntista no Banco Itaú? Se for insira o anexo solicitado.
(Cópia do cartão do banco com informação de agência e conta. Observação: Não pode ser conta Itaú Digital (ITI); Caso não seja correntista, serão disponibilizados documento e orientação para abertura de conta corrente no banco Itaú.)

Selecione uma Opção

Anexar Arquivos

Ao clicar em Anexar Arquivos (tela anterior), utilize o botão **adicionar arquivos** e depois, clicar em confirmar solicitação.

Anexo I - Formulário Projeto de Pesquisa

Anexo I *
Documento de envio obrigatório
Formatos permitidos para enviar Anexo I : pdf
Tamanho máximo do arquivo: 7MB

Arquivos Selecionados: **Opções**

Sem arquivos selecionados para: Anexo I até o momento, para anexar clique no botão acima "Adicionar Arquivos"!

Adicionar Arquivos

Confirmar solicitação **Fechar**

Após a inserção de todos os arquivos solicitados, **confirme** que as informações estão corretas e em seguida selecione a opção **prosseguir**, conforme ilustração abaixo:

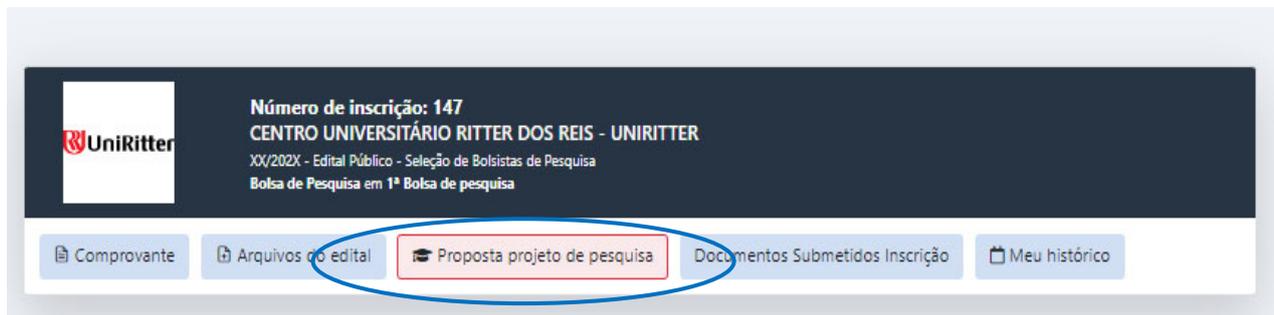
Comprovante de Docência do Programa de Pós - Graduação Stricto Sensu * (Anexe comprovante de vínculo formal com a Instituição de Ensino.) **Anexar Arquivos**

Eu, **[nome]** portador do CPF **[CPF]** confirmo que todos os meus dados pessoais e informações fornecidas nesse ato de inscrição são verdadeiras e estão corretas.

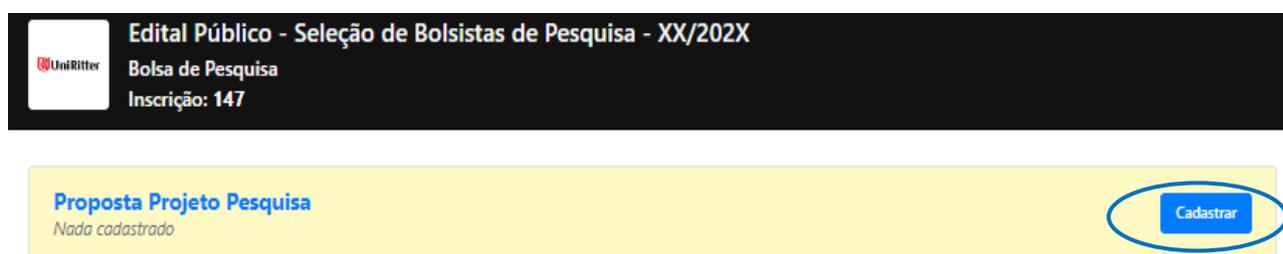
Proseguir **Desistir**

Continua >>

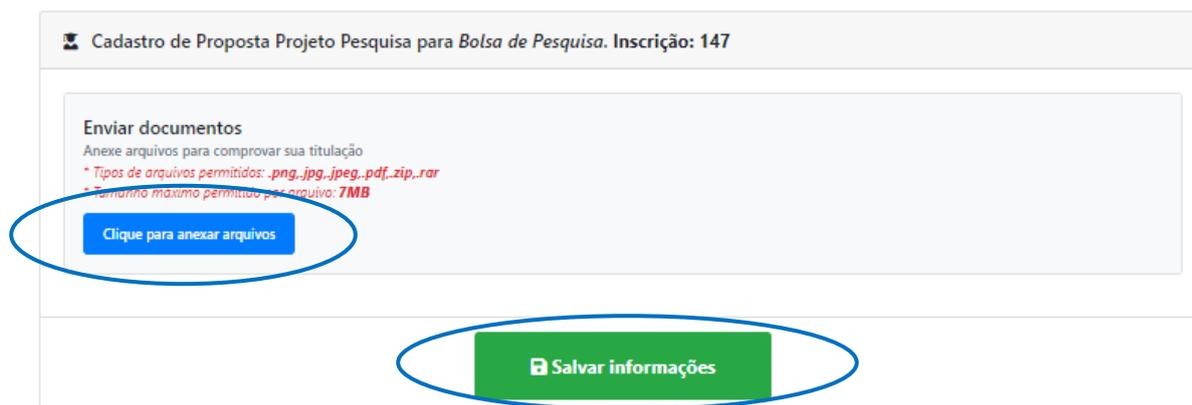
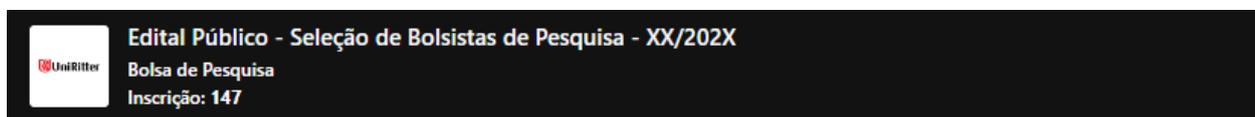
Ao finalizar o procedimento acima, o sistema apresentará a tela a seguir. Busque a opção **Proposta projeto de pesquisa**, conforme ilustração abaixo:



Nessa tela deverá ser anexado o **Projeto de Pesquisa**, conforme ilustrações abaixo:



Ao clicar em Anexar Arquivos (tela anterior), utilize o botão **cadastrar**, e após **salvar informações**.



Após salvar as informações, a inscrição está finalizada. Para retornar à página principal, role a página até o final e selecione a opção **voltar**.



Dúvidas podem ser esclarecidas pelo endereço de e-mail: selecaoeditais@institutoanimaeducacao.org.br.

ANEXO III - TABELA DE BOLSAS DE PESQUISA PROGRAMA DE PESQUISA E EXTENSÃO “MAIS SAÚDE”

- **QUANTIDADE:** 42 (quarenta e duas) bolsas
- **CATEGORIAS:**
 - *BOLSISTA I:* docente alocado em regime parcial de 20 (vinte) horas – a bolsa de pesquisa pode atingir o valor **máximo** de **R\$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais).
 - *BOLSISTA II:* docente alocado em regime integral – a bolsa de pesquisa pode atingir o valor **máximo** de **R\$ 2.800,00** (dois mil e oitocentos reais).
- **NÍVEIS:**
 - I. Profissionais que tenham entre até 05 (cinco) anos de inscrição profissional junto ao conselho de classe: bolsa no valor de **20%** do máximo correspondente à categoria.
 - II. Profissionais que tenham entre 06 (seis) e 10 (dez) anos de inscrição profissional junto ao conselho de classe: bolsa no valor de **40%** do máximo correspondente à categoria.
 - III. Profissionais que tenham entre 11 (onze) e 15 (quinze) anos de inscrição profissional junto ao conselho de classe: bolsa no valor de **60%** do máximo correspondente à categoria.
 - IV. Profissionais que tenham entre 16 (dezesesseis) e 20 (vinte) anos de inscrição profissional junto ao conselho de classe: bolsa no valor de **80%** do máximo correspondente à categoria.
 - V. Profissionais que tenham acima de 21 (vinte e um) anos de inscrição profissional junto ao conselho de classe: bolsa no valor de **100%** do máximo correspondente à categoria.
 - VI. Residência médica: bolsa no valor de **100%** do máximo correspondente à categoria.

- **VALORES:**

Nível	% do valor máximo correspondente à categoria	Valor mensal da Bolsa de Pesquisa	
		Bolsista I	Bolsista II
I	20%	R\$ 240,00	R\$ 560,00
II	40%	R\$ 480,00	R\$ 1.120,00
III	60%	R\$ 720,00	R\$ 1.680,00
IV	80%	R\$ 960,00	R\$ 2.240,00
V, VI e VII	100%	R\$ 1.200,00	R\$ 2.800,00

ANEXO IV - CRONOGRAMA DE TRABALHO DO EDITAL

Atividade	Período
Publicação de Edital para inscrição	06/05/2024
Inscrição dos candidatos à Bolsas de Pesquisa	06 a 20/05/2024
Análise para concessão de Bolsas de Pesquisa	21 a 22/05/2024
Assinatura dos Termos de Outorga de Bolsas de Pesquisa	11/06 a 17/06/2024
Implementação das Bolsas de Pesquisa	20/06/2024
Entrega de Relatório Final do Projeto de Pesquisa (* **)	31/12/2024

(Neste Edital, excepcionalmente não haverá entrega de Relatório Parcial)

(*) Em caso de sua saída do projeto, por quaisquer motivos, o bolsista de pesquisa deverá entregar o (s) relatório (s) correspondente (s) ao período de bolsa outorgada, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência de sua bolsa. Em caso de novo(s) ingresso(s), o bolsista de pesquisa deverá entregar o (s) relatório (s) correspondente (s) ao período de bolsa outorgada.

(**) O bolsista de pesquisa deverá encaminhar o Relatório Final no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Projeto.

ANEXO V - COMITÊ DE AVALIAÇÃO

Integrantes do Comitê de Avaliação deste Edital:

Tarcisio Viana Cardoso

Professor – UNIFG-BA

Juan Ramon Castellaños Pierra

Professor – UNIFG-BA

Cristiana Mota Costa Lima

Professora – UNIFG-BA

Júlio Dias do Prado

Gerente de Pesquisa – Instituto Ânima

Natália Cristina Ribeiro Alves

Diretora de Pesquisa– Instituto Ânima

ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE OUTORGA DE BOLSA DE PESQUISA

TERMO DE ADESÃO A ATIVIDADES DE PESQUISA, OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA

O **INSTITUTO**, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ 07.749.605/0001-29, com sede, domicílio e foro no Município de Santos, Estado de São Paulo, na Av. Rangel Pestana, 99, Bloco B2, Pavimento 1, e com filiais na Rua Albano Schmidt, nº 3333, Bloco A, Joinville - SC, inscrita no CNPJ 07.749.605/0005-52; na Rua Aimorés, nº 1451, Belo Horizonte – MG, inscrita no CNPJ 07.749.605/0004-71; na Rua Taquari, nº 546, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ 07.749.605/0003-90; na rodovia BR-116, KM 106,5, nº 18805, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ 07.749.605/0002-00; na Rua Rafael Marino Neto, nº 600, Sala 01, Uberlândia - MG, inscrita no CNPJ 07.749.605/0007-14; e na Via Anchieta, KM 56, Cubatão - SP, inscrita no CNPJ 07.749.605/0008-03, doravante denominado INSTITUTO ÂNIMA, neste ato representado conforme atos constitutivos por _____

_____, brasileiro (a), estado civil _____, portador(a) da CI / RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua / Av. _____, nº _____, bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, doravante denominado **OUTORGANTE**, e

O _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Avenida Pedro Felipe Duarte, nº. 4.911, São Sebastião, CEP 46.430-000, Guanambi – BA, juntamente com sua mantida Centro Universitário FG – UniFG -BA, doravante denominada simplesmente **UNIFG-BA**, neste ato representada conforme atos constitutivos por _____, brasileiro (a), estado civil _____, portador(a) da CI / RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) Rua / Av. _____, nº _____, bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, doravante denominado **INTERVENIENTE ANUENTE**, concedem a

_____, brasileiro (a), estado civil _____, portador(a) da CI / RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua / Av. _____, nº _____, bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, doravante denominado(a) **BOLSISTA**, a bolsa especificada no presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando que o (a) **BOLSISTA** expressamente possui o interesse de participar na realização de atividades vinculadas ao edital de pesquisa **Edital 49/2024** do **OUTORGANTE**;

Considerando o **Edital 49/2024**, que teve como objeto a seleção de projetos de pesquisa para o **Programa de Pesquisa e Extensão “Mais Saúde”** do curso de **Medicina do Centro Universitário UNIFG - BA – Campus Guanambi**;

Considerando que o projeto de pesquisa inscrito pelo (a) **BOLSISTA**, constante do **ANEXO I** deste documento, foi selecionado via edital **Edital 49/2024**;

Considerando que o (a) **BOLSISTA** é professor (a) do Curso de Medicina da **INTERVENIENTE-ANUENTE**;

Considerando o convênio de parceria celebrado entre o **OUTORGANTE** e a Instituição de Ensino Superior (“IES”), que assina o presente Termo, na condição de **INTERVENIENTE-ANUENTE**;

As partes celebram o presente instrumento conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A bolsa outorgada caracteriza-se como doação disponibilizada ao (à) **BOLSISTA** para fins de realização de estudos, pesquisas e atividades práticas de pesquisa, em conformidade com o Plano de Atividades constante do projeto apresentado e atendendo ao **Edital 49/2024 (ANEXO II)** deste documento).

Parágrafo Único: As atividades de pesquisa serão desenvolvidas por intermédio do **OUTORGANTE**, o qual realizará o pagamento das bolsas de pesquisa. Tais bolsas serão concedidas conforme parágrafo 4º do artigo 9º da Lei 10.973/2004, não caracterizando vínculo empregatício entre a (a) **BOLSISTA** e o **OUTORGANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATIVIDADES DE PESQUISA

2.1. O presente TERMO não possui qualquer vinculação com o contrato de trabalho vigente entre o **BOLSISTA** e a **INTERVENIENTE ANUENTE**. O vínculo existente é apenas uma das condições para a participação no projeto de pesquisa e no **Programa de Pesquisa e Extensão “Mais Saúde”**, tendo em vista que as atividades de pesquisa seguirão as diretrizes estabelecidas no **Edital 49/2024** e no projeto de pesquisa submetido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

3.1 O (a) **BOLSISTA** declara que conhece e se compromete a cumprir todas as obrigações constantes do **Edital 49/2024** e seus ANEXOS, constante do **ANEXO II** deste documento e no qual seu projeto foi selecionado, obrigando-se, ainda, a cumprir o Plano de Atividades do projeto inscrito no referido edital, constante do **ANEXO I** deste documento;

3.2 O (a) **BOLSISTA** compromete-se a não utilizar, explorar, revelar ou transmitir, em seu benefício ou de terceiros, sem prévia autorização por escrito, e a manter em absoluto sigilo, todas as informações a que vier a ter acesso em função do exercício de atividades, sejam recebidas diretamente do **INSTITUTO ÂNIMA** ou de empresas coligadas/conveniadas, de seus atuais ou potenciais parceiros comerciais, em qualquer circunstância, durante e após o desempenho de suas atividades, qualquer que seja a causa, não podendo revelá-las, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, sob pena de imediato cancelamento do presente instrumento, sem prejuízo, ainda, da reparação de danos eventualmente decorrentes da quebra de sigilo.

3.3 O (A) **BOLSISTA**, neste ato, expressamente declara que não irá e nem poderá reivindicar ou alegar, de qualquer forma, sob nenhum pretexto e em tempo algum, qualquer direito ou licença relativa às informações recebidas em decorrência do presente instrumento.

3.4 O (A) **BOLSISTA** se obriga a apresentar ao **INSTITUTO ÂNIMA**, e dentro dos prazos estipulados pelo **OUTORGANTE** e estabelecidos no **Edital 49/2024**, os relatórios parcial e final de suas atividades de pesquisa e/ou estudos realizados.

3.4.1. O (a) **BOLSISTA** deverá apresentar obrigatoriamente, sob pena de cessação imediata da bolsa, relatório parcial de andamento do projeto ao **INSTITUTO ÂNIMA SOCIESC**, nas datas estabelecidas no **ANEXO IV - CRONOGRAMA DE TRABALHO DO EDITAL do Edital 49/2024**.

3.4.2. O (a) **OUTORGADO (A)** deverá apresentar a prestação de contas acadêmica (Relatório Final) ao **INSTITUTO ÂNIMA** no prazo de até 30 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, conforme estabelecido no **ANEXO IV - CRONOGRAMA DE TRABALHO DO EDITAL do Edital 49/2024**.

3.5 O (A) **BOLSISTA** se obriga, ainda, a devolver ao **OUTORGANTE**, em valores atualizados, as eventuais parcelas recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos por este TERMO ou pelo **Edital 49/2024** sejam cumpridos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. As atividades de pesquisa serão desenvolvidas no período de até **06 (seis)** meses, enquanto permanecer o vínculo descrito no item **4.3** do **Edital 49/2024** e poderão ser renovadas pelo mesmo período.

4.1.1. Nas hipóteses de afastamento por período superior a 15 (quinze) dias, e conforme o previsto no item 10.1.3, será possível, a depender de cada caso concreto, empreender a suspensão da atividade de pesquisa, com consequente suspensão do pagamento da bolsa em detrimento de distrato, o que deverá ser objeto de formalização por aditamento a este TERMO.

4.2. A atividade de pesquisa será considerada encerrada com o término da vigência estabelecida para tanto, podendo este encerramento ser formalizado por meio da assinatura do *“Distrato do Termo de Adesão a Atividades de Pesquisa, Outorga e Aceitação de Bolsa”*.

Parágrafo único: O presente termo poderá ser rescindido, por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia formal, resguardando-se a responsabilização por perdas e danos decorrentes da imperícia, imprudência ou negligência do (da) **BOLSISTA** no exercício das tarefas a cujo cumprimento se prontificou.

CLÁUSULA QUINTA - DA BOLSIA DE PESQUISA

5.1. A bolsa de pesquisa, no valor de R\$_____, será outorgada mensalmente pelo **INSTITUTO ÂNIMA** ao **BOLSISTA**, mediante depósito bancário até o 5º (quinto) dia útil em conta aberta pelo **BOLSISTA** e devidamente informada ao **INSTITUTO ÂNIMA**.

5.2. A bolsa de pesquisa será calculada de acordo com as tabelas constantes do **ANEXO III** do **Edital 49/2024**.

5.3. No caso de desídia ou paralisação das atividades pelo **BOLSISTA**, poderá ocorrer a suspensão ou cancelamento da bolsa, as quais ocorrerão mediante aviso prévio ao (à) **BOLSISTA**, mantendo-se o pagamento do mês corrente em que ocorrer o aviso. **CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO**

6.1. O (a) **BOLSISTA** autoriza o **INSTITUTO ÂNIMA** e a **UNIFG-BA** divulgarem, pelos meios que considerarem adequados, o auxílio concedido mediante este TERMO, bem como sua imagem e informações sobre suas atividades de pesquisa realizadas, conforme previsão específica contida na **Cláusula 12** do **Edital 49/2024**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1 O registro de eventuais patentes ou direitos autorais oriundos dos trabalhos desenvolvidos consoantes ao **Edital 49/2024** será realizado de acordo com as políticas e processos internos do **INSTITUTO ÂNIMA** e dos órgãos públicos nacionais e/ou internacionais, dependendo do caso e à escolha do **INSTITUTO ÂNIMA**.

7.2 Não haverá pagamento de direitos autorais, de imagem ou patentes entre o **OUTORGANTE** e o (a) **BOLSISTA** apoiado pelo **Edital 49/2024** de forma que as partes envolvidas abrem mão de cobrar tais valores sobre o que eventualmente aportarem no Projeto de Pesquisa, o que o farão espontaneamente, se o quiserem.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A desobediência aos requisitos previstos neste TERMO e nas disposições do **Edital 49/2024** implica em imediato cancelamento da bolsa e devolução do recurso recebido.

8.2 A bolsa será cancelada por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis. O (a) **BOLSISTA** se compromete ao cumprimento da Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e manifesta a ciência de que a violação será considerada como fato grave, passível de cancelamento da bolsa.

8.3 Não haverá retroatividade no pagamento de qualquer bolsa ou o ressarcimento de despesas anteriores à aprovação e implementação da bolsa.

8.4 O (a) **BOLSISTA** manifesta sua integral e incondicional concordância com a concessão que hora é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as condições expressas neste instrumento e as normas que lhes são aplicáveis, em especial, ao **Edital 49/2024**.

8.5 O (a) **BOLSISTA** DECLARA EXPRESSAMENTE que não possui qualquer vedação para dedicação às atividades de pesquisa, inexistindo impedimento ou incompatibilidade com sua jornada junto ao ente público, nem tampouco algum vínculo de exclusividade que comprometa a execução do Projeto de Pesquisa junto ao **OUTORGANTE**.

CLÁUSULA NONA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

9.1 As Partes aceitam integralmente que as assinaturas do presente instrumento e seus Anexos poderão ser realizadas através de plataforma de assinatura eletrônica que assegure um ambiente seguro e confiável (e.g., DocuSign, Certisign, Clicksign, Adobesign, etc.), nos termos do parágrafo 2º do artigo 10 da MP 2.200-2/2001, pelo que as Partes e intervenientes anuentes expressamente declaram, de maneira inequívoca, que tal modalidade de assinatura é juridicamente válida, exequível e suficiente para vincular as Partes e intervenientes anuentes a todos os termos e condições deste instrumento e seus Anexos, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes e/ou seus respectivos procuradores com poderes para tanto, e intervenientes anuentes, sendo o presente TERMO irrevogavelmente considerado, por todos que o assinam, como prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos. Ainda que alguma das Partes venha a assinar digitalmente este aditivo em local diverso, o local de celebração deste Contrato é, é, para todos os fins, a Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, conforme abaixo indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem, como único e competente para dirimir controvérsias decorrentes deste TERMO, o foro da comarca de Belo Horizonte/MG.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento, para um só efeito, perante as testemunhas que se seguem.

Local, ___ de ___ de 202_.

INSTITUTO ANIMA _____

INTERVENIENTE ANUENTE: UNIFG-BA _____

BOLSISTA _____

Testemunhas: _____ e _____